



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2017**

**PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE SANEAMENTO EXECUTADAS POR EMPRESAS CONTRATADAS PELA COSANPA.**

**1. OBJETIVO**

1.1- Estabelecer critérios e procedimentos para acompanhamento de Projetos e Obras realizados pela COSANPA, desde a elaboração de Projetos, execução e recebimento de Obras.

**2. ÁREAS ENVOLVIDAS**

2.1- Pela COSANPA.  
Todas as Diretorias, representadas por técnicos por elas indicados.

**3. FASE DE PROJETO - ELABORAÇÃO**

3.1–A COSANPA constituirá uma COMISSÃO para acompanhamento do Projeto e acompanhamento e recebimento de Obras, composto por 01 técnico titular e 01 suplente de cada Diretoria.

3.2– A COMISSÃO deverá atuar já na fase de Projetos.

3.2.1– Após a disponibilização do Projeto pela DET, a COMISSÃO emitirá relatório sobre os Projetos que forem subsidiar a contratação de Obras, precedendo o processo licitatório.

3.2.2– O relatório deverá seguir o Padrão do ANEXO I.

3.2.3– A COMISSÃO emitirá relatório no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

3.2.4– A COMISSÃO deverá encaminhar o relatório para as Diretorias.

**4. FASE DE OBRAS: ACOMPANHAMENTO**

4.1- No decorrer da Obra, a DET/USOS, responsável pela Fiscalização de Obras, disponibilizará em meio eletrônico, os “Relatórios de Acompanhamento das Obras” à COMISSÃO, devendo esta reunir-se periodicamente para avaliação sobre o andamento das mesmas, e dar conhecimento aos respectivos Diretores.

4.2- A COMISSÃO, no decorrer das Obras deverá acompanhar o encaminhamento à DM, dos seguintes documentos:

- Plantas da área de atuação do Projeto;
- Notas Fiscais de aquisição dos hidrômetros;
- Fichas de adesões dos clientes;



## **5. FASE DE OBRAS: ALTERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS**

5.1– As alterações e/ou complementações de Projetos que se fizerem necessárias na fase de execução das Obras serão comunicadas pela DET, através da fiscalização da Obra à COMISSÃO.

## **6. FASE DE OBRAS: ACOMPANHAMENTO JUNTO AS DIRETORIAS**

Ao longo da Obra, antes da fase de Pré-Operação, a COMISSÃO fará o **acompanhamento** das seguintes ações:

### **6.1- DET**

6.1.1– Definição e Modalidade de Comissionamento de Equipamentos e Instalações.

6.1.2– Dotação Orçamentária, com fonte a ser definida

### **6.2- DM – Cadastro de Consumidores – Anexo II**

6.2.1- Cadastro da Infraestrutura, setor, rota, quadra e logradouro.

6.2.2- Capacitação e cadastro de clientes.

6.2.3- Cadastramento dos hidrômetros a serem instalados.

6.2.4- Capacitação e cadastro de ligações.

6.2.5- Ativação das ligações.

6.2.6- Quantificação e Definição da Qualificação de Pessoal necessário.

6.2.7- Dotação Orçamentária, com fonte a ser definida.

### **6.3- DO – Operação do Sistema**

6.3.1- Recebimento dos Manuais das Unidades Operacionais do Sistema.

6.3.2- Definição da Modalidade de Gestão da Operação.

6.3.3- Quantificação e Definição da Qualificação de Pessoal necessário.

6.3.4- Dotação Orçamentária, com fonte a ser definida.

### **6.4- DPL – Logística de Operação do Sistema**

6.4.1- Definição da Contratação e Capacitação de Pessoal.

6.4.2- Definição da Modalidade e Contratação de Segurança Patrimonial.

6.4.3- Definição da Logística de Suprimentos e Transporte.

6.4.4- Dotação Orçamentária, com fonte a ser definida.



## **7. FASE DE OBRAS: PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECEBIMENTO**

7.1- A Pré-Operação das instalações e equipamentos construídos e fornecidos pela Contratada, torna-se obrigatória, e antecederá o recebimento Parcial ou Total das Obras.

7.2- A Pré-Operação assistida pela DO, terá duração mínima de 30 dias, podendo ser ampliada caso seja constatado a necessidade de ampliação do prazo.

7.3- Ao acordar com a Contratada a data para início da Pré-Operação, a DET através da fiscalização da Obra, acionará a COMISSÃO para proceder a inspeção das mesmas. A COMISSÃO e a fiscalização deverão elaborar cronograma de inspeção.

7.4- Para proceder a inspeção, a COMISSÃO deverá dispor de:

- Projeto com “As Built” da Obra.
- Catálogos e manuais técnicos dos equipamentos adquiridos e instalados.
- Manual de Operação das Unidades Operacionais do Sistema.
- Check-List das Obras e serviços executados, bem como dos equipamentos instalados.

7.5- O Fiscal da Obra designado pela DET, obrigatoriamente (exceto por motivo de força maior), acompanhará as inspeções realizadas pela COMISSÃO. No impedimento do Fiscal da Obra, a DET designará outro Técnico para acompanhar a COMISSÃO nas inspeções.

7.6- O Gestor ou 01 Coordenador da Unidade de Negócio e o Supervisor do Município onde ocorre a Obra deverão acompanhar as inspeções da COMISSÃO.

7.7- A Obra poderá ser recebida de forma “**Provisória, Parcial ou Definitiva**”.

- **Termo de Recebimento Provisório (TRPro)**– Recebimento de Unidade Operacional que apresentam pendências, que não impeçam a funcionalidade da mesma, devendo ser sanadas pela Contratada.
- **Termo de Recebimento Parcial (TRPar)** – Recebimento de Unidade Operacional concluída, sem pendências e com funcionalidade.
- **Termo de Recebimento Definitivo (TRDef)** – Recebimento de todas as Unidades Operacionais previstas em contrato, concluídas e com funcionalidade.

7.7.1- Após a inspeção, a COMISSÃO encaminhará Relatório de Rejeição ao Recebimento ou o respectivo Termo de Recebimento de Obra à DET.

7.7.2- Após a comunicação de Rejeição ou Recebimento Provisório de cada Unidade Operacional que compõe a Obra, a DET prorrogará a Pré-Operação, e estabelecerá novos prazos para solução dos problemas, comunicando a COMISSÃO a data para que esta proceda nova inspeção.

7.7.3- No caso de Recebimento Parcial de cada Unidade Operacional que compõe a Obra, a COMISSÃO emitirá o Termo de Recebimento Parcial, e encaminhará à DET, encerrando a Pré-Operação da respectiva Unidade Operacional, passando a DO a ser responsável pela Operação.

7.8- Após validar o recebimento Total da Obra, a COMISSÃO emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” a partir do qual, a DET tomará as providências finais de encerramento da Obra junto aos órgãos competentes, inclusive a elaboração do “ATESTADO TÉCNICO”.



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2017**

**ANEXOS**

**ANEXO I – RELATÓRIO DO PROJETO**

**ANEXO II – FLUXOGRAMA**

Belém, 15 de dezembro de 2017.

**Grupo de Trabalho:**

Eduardo de Castro Ribeiro Junior  
Engenheiro - DRT 03501-7

Haroldo Martins Ramos  
Engenheiro – DRT 10360-8

João Guimarães Neto  
Engenheiro - DRT 10563-5

Ronaldo da Cunha Barata  
Economista - DRT 10778-6